



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE ALVALADE CONVOCATÓRIA

JOSÉ LUIS DE REZENDE MOREIRA DA SILVA, Presidente da Assembleia de Freguesia de Alvalade, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, vem convocar V. Exa. para uma **Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia**, a ter lugar no dia **30 de dezembro de 2021**, pelas **21h00**, por **videoconferência**, de acordo com o disposto no artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação da Lei n.º 91/2021 de 17 dezembro, com a seguinte **Ordem de Trabalhos**:

Ponto 1 – Apreciação, discussão e votação dos documentos previsionais da Freguesia para o ano de 2022: (i) Grandes Opções do Plano; (ii) PPI; (iii) Orçamento de Receita; (iv) Orçamento de despesa; (v) Mapa de pessoal; e (vi) Autorização genérica para assunção de compromissos plurianuais.

Ponto 2 – Apreciação, discussão e votação da proposta de celebração de adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências celebrado entre a Junta de Freguesia de Alvalade e a Câmara Municipal de Lisboa, no âmbito do Fundo de Emergência Social - regime extraordinário de apoio aos agregados familiares face ao COVID-19;

Ponto 3 – Apreciação, discussão e votação da autorização de celebração de protocolo de colaboração entre a Freguesia de Alvalade e Associação para a Defesa e Desenvolvimento do Campo Grande (ADECAM);

Ponto 4 – Apreciação, discussão e votação dos documentos de prestação de contas do ano de 2021, respeitante ao período de 01 de janeiro de 2021 a 19 de outubro de 2021;

Ponto 5 - Apreciar uma informação escrita do presidente da junta de freguesia acerca da atividade desta e da situação financeira da freguesia.

Nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, há lugar a um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico.

Nos termos do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a sessão é pública, havendo lugar a um período para intervenção e esclarecimento ao público, que para o efeito se deve previamente inscrever junto do secretariado da Junta de Freguesia.

Lisboa, 22 de dezembro de 2021.

O PRESIDENTE